



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

INDICAÇÃO Nº

1545 / 2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos berçários, creches e escolas públicas municipais, inclusive dentro das salas de aula.

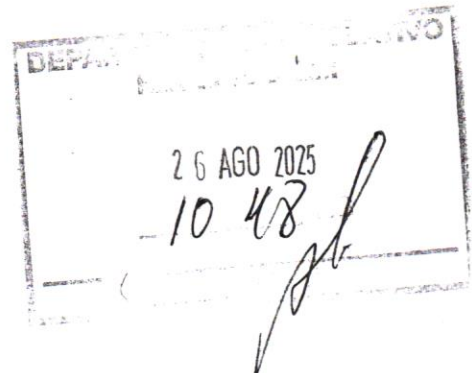
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

26 DE 08 DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD





C Â M A R A D E
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

INDICAÇÃO Nº 1545 / 2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos berçários, creches e escolas públicas municipais, inclusive dentro das salas de aula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam instaladas câmeras de monitoramento de segurança nos berçários, creches e escolas públicas municipais, inclusive dentro das salas de aula.

Parágrafo único. O acesso às gravações será restrito à direção e órgãos competentes, com armazenamento mínimo de 90 dias.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
___ DE _____ DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD



CÂMARA DE **FORTALEZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

Toda pessoa tem direito à privacidade e intimidade conforme dispõem normas internacionais, nosso Código Civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Constituição Federal de 1988. Não temos dúvida, entretanto, que o avanço tecnológico, que traz tantos benefícios, também nos força a aceitar e conviver com alguns ônus, tal qual o da vigilância quase que constante. O impacto da tecnologia, sem dúvida, nos fez revisitar o conceito, a abrangência e a operacionalização destes direitos.

Por isso, a necessidade de vigilância de alguns ambientes, com o uso correto, controlado e autorizado de monitoramento por câmeras, atende a interesses públicos e particulares que podem prevalecer sobre aqueles, sobretudo, em situações em que a privacidade e a intimidade, por si só, não estejam presentes como estariam dentro da nossa própria casa ou em outros ambientes particulares.

A indisciplina em geral, as brigas, a violência física e moral, o embate entre alunos e professores, a depredação do patrimônio e outros cenários de riscos a alunos e professores podem justificar o uso do monitoramento por câmeras, como dito acima, desde que ocorrendo de forma restrita e controlada, nos termos da legislação.

O assunto também ganhou força diante da pandemia, na medida em que aceitamos com maior facilidade que a nossa imagem fosse captada e efetivamente utilizada nos ambientes acadêmicos virtuais que foram criados e que continuam presentes em algumas empresas, nas audiências do Poder Judiciário e até mesmo em algumas escolas e eventos em geral.

Não há dúvida, inclusive, que o assunto em pauta acabou sendo regulado juridicamente pelo nosso ordenamento, seja pelo Marco Civil da Internet (Lei 12.965 de 2014), seja pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018). Referidas legislações estão focadas na regulamentação do acesso e utilização dos ambientes virtuais, bem como para controlar o tratamento dos dados pessoais, o que inclui a captação da imagem de alunos e professores em sala de aula.

Devemos considerar que não existe legislação a regular diretamente o assunto da legalidade ou não da instalação de vigilância por câmeras em sala de aula. Realmente, a solução vem de conteúdos legislativos genéricos, da posição da doutrina e da jurisprudência quando interpretam a aplicação de tais regras em situações concretas.



C Â M A R A D E
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

A instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais, inclusive dentro das salas de aula, não ofende à intimidade e à privacidade.

As salas de aula constituem espaço público, onde é desenvolvida atividade pública, que deve guardar respeito ao ordenamento jurídico, onde os que lá se encontram devem ter a mesma conduta, com ou sem monitoramento. Os direitos e garantias fundamentais podem ser relativizados, diante da necessidade de fiscalização e garantia da segurança envolvendo uma atividade pública de tamanha relevância.

Outro enfoque a ser ressaltado é que o monitoramento não implica em exibição automática e em tempo real das imagens coletadas. Deste modo, não há a exposição desmedida e gratuita da imagem das pessoas, mas apenas o armazenamento, cuja exibição será solicitada apenas em caso específico para se apurar evento certo que exija alguma investigação ou fiscalização. Não há, portanto, o uso indevido das imagens captadas a bel prazer daquele que comanda o banco de dados, de sorte que a intimidade e privacidade dos alunos e professores restarão asseguradas.

Em geral, sugere-se que a coleta das imagens seja feita sem captação de som, em posicionamento que menos exponha a imagem facial dos envolvidos, permitindo que realmente a coleta esteja de acordo com os seus objetivos (em respeito aos princípios da LGPD: necessidade, finalidade e adequação).

Além disso, com efetivo e restrito controle de acesso ao conteúdo por pessoas certas e treinadas (em respeito aos princípios da segurança, prevenção e responsabilização, previstos na LGPD), com política de armazenamento e descarte devidamente implantadas.

Conclui-se que é possível captar imagem de sala de aula em estabelecimento de ensino regular desde que de maneira externalizada, avisada e quando necessário consensualizada, bem como regida por normas internas que garantam o uso adequado e moderado do que for coletado e com foco no interesse coletivo dos alunos e professores em busca de ensino saudável, seguro e de qualidade para todos, com segurança e respeito aos direitos dos envolvidos.

Estrela Barros
Vereadora – PSD